



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 069. 2

PROCESSO Nº 016/2021

CONVITE Nº 001/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito a Av: Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia (MS), pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE nº 001/2021**, do tipo de licitação **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regime de execução indireta – empreitada por preço global, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e se dará às **08h00min do dia 10 de Março de 2021.**

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **TROCA DA COBERTURA, E INSTALAÇÃO DE FORRO E PINTURA INTERNA DA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, perfazendo uma área total de **1.154,45m²**, localizada na **Rua Clemencia Antunes, nº 1785 – Vila Nova**, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Coronel Sapucaia/MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido, que serão divididos em 02(dois) lotes conforme segue abaixo:

2.1.1 – Item/Lote 01: **TROCA DA COBERTURA DA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, perfazendo uma área total de **802,11m²**, localizada na **Rua Clemencia Antunes, nº 1785 – Vila Nova**, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital;

2.1.1 – Item/Lote 02: **INSTALAÇÃO DE FORRO E PINTURA INTERNA DA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, perfazendo uma área total de **352,34m²**, localizada na **Rua Clemencia Antunes, nº 1785 – Vila Nova**, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 030 - R

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar da presente Licitação, outras empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante nesta Licitação significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta Detalhe e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

3.3 - No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no Anexo V).

3.3.1. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, POR FORA dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

I - Na condição de procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa. No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o procurador apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com a procuração e o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

II - Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:

No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o sócio ou dirigente da sociedade apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

3.3.2 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 071. K

3.3.3 – A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 – Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá no ato do credenciamento comprovar a sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).

4.1.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 3.8 deverá se fazer presente no ato de julgamento das propostas.

4.1.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVITE Nº 001/2021
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 10/03/2021 - HORÁRIO: 08h00min
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 - ENVELOPE II – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 072.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVITE Nº 001/2021
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 10/03/2021 - HORÁRIO: 08h00min
PROPOSTA DE PREÇO

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações, serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

6 - ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, com a habilitação na categoria e ramo do objeto da licitação, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 073 - 2

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro devidamente registrado junto ao **CREA/CAU**.

§ 1º: A comprovação deverá ser formalizada através de cópia autenticada da Carteira Profissional (**CTPS**) ou Contrato de Prestação de Serviço. Em se tratando de profissional do quadro social da licitante, esta condição deverá estar devidamente comprovada.

§ 2º - A licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao **CREA**, com a formalização do visto no **CREA/MS**, nas condições resolução nº. 413/97 CONFEA. Seu responsável técnico também deverá comprovar tal exigência, na efetivação da contratação, caso seja vencedora da licitação.

c) Declaração da proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital de Carta Convite.

d) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

e) Declaração que a empresa licitante tem disponibilidade de todo o equipamento, instalação e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Declaração de que não incorre nas demais condições prevista no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas regulamentações; bem como nenhum de seus dirigentes pertence ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

g) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA/CAU**).

i) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA/CAU**), do responsável técnico.

6.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 074 - R

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

6.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou através de certidão simplificada da junta comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores a realização da licitação;

6.2.1.5 - As certidões que não tragam suas validades expressas serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 035. k

autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

ENVELOPE II – PROPOSTA

7.1 - A proposta de Preços deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ.

b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

c) Planilha Orçamentária, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.

d) **Validade da proposta; NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**

e) Condições de Pagamento: de acordo com cronograma físico-financeiro.

7.1.1 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e outros.

7.1.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.1.3 - Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

8.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 076/2

proponentes ou seus representantes presente.

8.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

8.4 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.5 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.

8.7 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.8 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

8.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DO JULGAMENTO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 032 - K

9.1- O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, que adotará como critério único o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2- As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e atender todas as especificações constantes deste Convite.

9.3- A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.4- Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados.

9.5- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

10- DOS RECURSOS

10.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1- Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

11.1.1 - O Sr Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 - O resultado deste procedimento, será publicado no jornal oficial do município e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 028 - R

11.3 - Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- O prazo para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12.1.1 O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

12.2 - A obra deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura, vinculada a apresentação do **ART** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.2.1 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a **A.R.T.** após a assinatura do instrumento contratual a ser firmado.

12.3 - A empresa vencedora, ficará obrigada a refazer os serviços que forem recusados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o proposto.

13 – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

13.2 – Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Parcialmente pela Prefeitura, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 029 - K

definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.

13.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

13.4 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea "e" do subitem 6.1.

14.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições e o Cronograma Físico-Financeiro, após, atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura, a execução física da etapa correspondente à medição e a apresentação da Nota Fiscal.

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e número do Convênio.

14.5 – Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada das seguintes **CNDs**:

I - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 080 - 2

IV - Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os serviços a que se refere o presente Convite correrão por conta da verba abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8 FUNDO DE MANUT E DESENV ED BAS VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0400.2-116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0019.000000 / FICHA: 011

15.2 – O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 238.586,39** (Duzentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

15.2.1 – Será **desclassificada** a proposta cujo valores cotados sejam superiores ao determinado no subitem 15.2.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

16.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a Prefeitura liberada para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, caso haja recusa na execução do serviço licitado, independentemente de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 083 - R

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

17.3- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

17.4- A Comissão poderá releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

17.5 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.6 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.7- Integram este Convite, independentemente de transcrição:

Anexo I - A – Lote 1 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - B – Lote 2 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração do Teor Completo do Edital;

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.8 - A Lei Federal nº 8.666/93, regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 082 - K

17.9 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

17.10 - Esclarecimentos sobre a presente Licitação, serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Coronel Sapucaia (MS), 01 de Março de 2021.

Elaine Robaldo Santana
Elaine Robaldo Santana
PRESIDENTE DA C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 083 - 2

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

PROCESSO Nº 016/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 084 - K

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

PROCESSO Nº 016/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

(Nome da Empresa)

....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 085 - R

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 016/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 086. K

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A
EMPRESA _____.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede à Rua/Av _____, nº _____, _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Rudi Paetzold**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua. Benigno Vasconcelos, Nº 765, centro nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 076535 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 175.320.001-68 e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____ Sr(a). _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado à Rua/Av _____, nº _____, _____, na cidade de _____/_____, portador do RG _____ emitida pela _____ e Inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo nº 016/2021, gerado pelo Convite Nº 001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui-se o objeto deste contrato a execução pela CONTRATADA da obra de **TROCA DA COBERTURA, E INSTALAÇÃO DE FORRO E PINTURA INTERNA DA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, perfazendo uma área total de **1.154,45m²**, localizada na **Rua Clemencia Antunes, nº 1785 – Vila Nova**, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Coronel Sapucaia/MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 087 - K

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. - O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços e obras, de conformidade com o **CONVITE nº 001/2021** e a proposta apresentada, bem como de acordo com os projetos, normas, especificações e cronogramas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.

2.3 - Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidas e transportadas pela **CONTRATADA**, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

2.4 - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar á disposição da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS), todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

2.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.6 - Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.7 - Qualquer operário ou empregado da **CONTRATADA**, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

2.8 - Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.9 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 086 - K

2.10 - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 2.9, acima.

2.11 - A **CONTRATADA** terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, cumprindo no que couber as exigências da Lei nº 6.514 de 22.12.1977 e suas normas regulamentadoras (NR).

2.12 - Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total, inclusive feita a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTOS:

3.1. O valor global estabelecido para o presente **CONTRATO** é de **R\$ 0,00** (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com as medições e Cronograma Físico-Financeiro, após atestada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, a execução física da etapa correspondente a medição e a apresentação da Nota Fiscal.

3.3 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato e do processo licitatório.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento, passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - O pagamento de cada medição estará condicionado a apresentação pela **CONTRATADA** de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada das seguintes **CNDs**:

I - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 089 - K

III - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

IV - Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

3.6 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8 FUNDO DE MANUT E DESENV ED BAS VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0400.2-116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0019.000000 / FICHA: 011

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo para execução das obras e serviços constantes deste **CONTRATO** será de --- (- ----) ---- contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1 – O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente

5.1.2 - A obra deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, vinculada a apresentação do **A.R.T.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 090. 4

por parte da **CONTRATADA**, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.1.3 – A **CONTRATADA** deverá providenciar o **A.R.T.** no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

5.2 – Na contagem do prazo estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.3 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada à refazer os serviços que forem recusados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura.

5.4 – Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

6.2 – Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

6.2.1 – Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

6.2.2 – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2.3 – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei:

6.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4 – A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 091. K

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5%(três décimos por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

7.2 – Vencido o Prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o **CONTRATANTE** liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, não cabendo a **CONTRATADA** inadimplente direito de quaisquer reclamações.

7.3 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, caso haja recusa no serviço licitado, independentemente de multa moratória.

7.4 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, dentro do prazo de 03(três) dias úteis a respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 092 - K

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – A vigência do presente contrato será de até ---- de ----- de 2021, iniciando-se na data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Coronel Sapucaia (MS), ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

2 _____

Nome:

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 093. 4

ANEXO I – A – LOTE 1 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

_____, (____), _____ de _____ de 2021;

Edital N° _____, Apresentamos para vossa apreciação e julgamento a nossa PORPOSTA DE PREÇO, para a **execução, sob o regime de empreitada por preço global**, objetivando a execução de **TROCA DA COBERTURA DA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, perfazendo uma área total de **802,11m²**, localizada na **Rua Clemencia Antunes, nº 1785 – Vila Nova**, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Coronel Sapucaia/MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas no edital e do Projeto Executivo disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
7. **Segue anexo a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais com BDI. E ainda o cronograma físico financeiro.**

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 094. K

ANEXO I – B – LOTE 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____, _____ de _____ de 2021;

Edital N° _____, Apresentamos para vossa apreciação e julgamento a nossa PORPOSTA DE PREÇO, para a **execução, sob o regime de empreitada por preço global**, objetivando a execução de **INSTALAÇÃO DE FORRO E PINTURA INTERNA DA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, perfazendo uma área total de **352,34m²**, localizada na **Rua Clemencia Antunes, nº 1785 – Vila Nova**, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura deste município de Coronel Sapucaia/MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epigrafe, como se nele estivesse contido.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas no edital e do Projeto Executivo disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
7. **Segue anexo a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais com BDI. E ainda o cronograma físico financeiro.**

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

e